



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

LEI Nº 637

De 21 de Abril de 1.988

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar con  
vênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABAS  
TECIMENTO-SUNAB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL / DE ABASTECIMENTO-SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de São Paulo-DESP, nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.75 e Portaria Super 78/86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoioadministrativo, visando o cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.1.962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

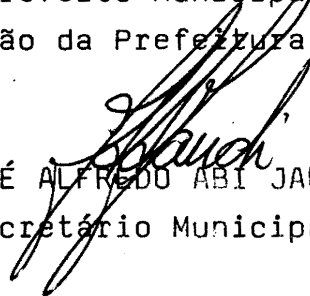
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Abril de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

  
OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal